DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Comunicados 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 4 1 8 3 / 2 0 2 6

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso I, Artigo 2º, da Lei Orçamentária Anual nº 3309 de 08 de dezembro de 2025, que *"Estima a receita e fixa a despesa do município de Mirandópolis, para o exercício financeiro de 2026",*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0014.0031.0000 MANUT ATIVIDADES DE CUSTEIO DO CONSORCIO - CIENSP 500.000,00
235 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0015.0035.0000 MANUTENÇÃO DO ESTOQUE E AQUISIÇÃO DE INSUMOS 400.000,00
256 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

TOTAL DOS CRÉDITOS 900.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundo do recebimento das Emendas Parlamentares nº 202606778592, 202606979909 e Proposta nº 63000731474202600 .

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Mirandópolis-SP, 06 de julho de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO
Diretor de Gestão Administrativa

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 7 9 1 4 / 2 0 2 6

Designa membros da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária

***EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA*,** Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.130, de 2000, especialmente em seus artigos 4º, incisos IV e VI, e 5º;

CONSIDERANDO o Ofício nº 43/2026, expedido pela Chefia do Serviço de Vigilância em Saúde, por meio do qual foi solicitada a inclusão do farmacêutico Vinicius Moreno da Cunha, CRF-SP nº 31.466, para composição da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica da Vigilância Sanitária do Município de Mirandópolis, instituída pela Lei Municipal nº 2.130/2000:

I – Direção:

a) Anna Carolina Ferreira Leite Bornelli, matrícula nº 5099, Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

II – Coordenação de Vigilâncias:

a) Mariana Xavier Morais Amaral, CRED nº 02810, Coordenadora da Vigilância Sanitária.

III – Responsável Técnico da Área de Engenharia:

a) Mateus Pazzinato, matrícula nº 4343, Engenheiro, CREA-SP nº 5070340083.

IV - Responsável Técnico Farmacêutico

a) Vinicius Moreno Cunha – Farmacêutico, CRF-SP 31.466

V – Membros:

a) Adriana Santiago, CRED nº 3283, Enfermeira;

b) Marcela Yurasseck Bissoli Camacho, CRED nº 1477, Cirurgiã-Dentista;

c) Adriana Tavares Figueiredo, CRED nº 1650, Agente de Saúde Pública;

d) Paulo César Lisboa, CRED nº 0470, Visitador Sanitário;

e) Maria Rodrigues dos Santos, CRED nº 1279, Agente de Saúde Pública.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica da Vigilância Sanitária exercer as atribuições previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente aquelas relacionadas às ações de fiscalização, controle, monitoramento, inspeção e demais atividades inerentes ao Sistema de Vigilância Sanitária.

Art. 3º O exercício das atribuições decorrentes desta Portaria não implicará percepção de remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

especialmente a Portaria nº 7.867/2026.

Município de Mirandópolis, 06 de julho de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7227/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026 - – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDOPOLIS - CONTRATADA: **H B RODEIOS E EVENTOS LTDA ME**- OBJETO: Prestação de serviços de coordenação, organização, realização, promoção e produção da Festa do Peão de Boiadeiro de Mirandópolis; a ser realizada no período de 09 a 11 de julho de 2026, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra, nas condições estabelecidas no Edital e demais anexos. - DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026- O valor total da contratação é R$ 444.880,80 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos). - O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura.

.....

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01749/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - EDITAL Nº 03/2026 - OBJETO: “Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais unifamiliares térreas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB-50, em conformidade com as diretrizes da Portaria MCID no 1.416/2023 e demais normativos aplicáveis, conforme instrumento no 974535 e exigências estabelecidas neste instrumento.” **DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO -** Com fundamento no art. 165, §2.º, da Lei nº 14.133/2021, nos pareceres técnicos do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Procuradoria dos Negócios Jurídicos acostados aos autos, e nos princípios da competitividade, da isonomia, do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa, **DECIDO**: 1. **CONHECER** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **ENGEOHAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** e **SOLUENG – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**; 2. No mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **ENGEOHAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, para reformar o ato que a inabilitou e, por conseguinte, **declarar a empresa HABILITADA** para prosseguir no certame; 3. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **SOLUENG – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**, para manter a decisão que habilitou a empresa **NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**; 4. **DETERMINAR** o retorno dos autos do procedimento licitatório para que sejam reclassificadas as propostas de acordo com a presente decisão e se dê o regular prosseguimento ao certame; 5. **DESIGNAR** a retomada da sessão de julgamento do certame para o dia **23 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H00**, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL. Publique-se a presente decisão para ciência de todos os interessados. Mirandópolis/SP, 06 de Julho de 2026. **MARLON VINICIUS ARAUJO -** Agente de Contratação.

.....